



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2013-TJAM

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, através de seu (sua) pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria nº. 1.753, de 12 de julho de 2012, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO)**, conforme **Processo Administrativo nº. 24000/2013**, nos termos da Lei nº. 10.520/02, do Decreto nº. 3.555/00, do Decreto nº. 5.450/05, do Decreto nº. 7.174/10, da Lei Complementar nº. 123/06, do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008, da Lei nº. 8.666/93, e das cláusulas e condições constantes neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 9 de dezembro de 2013
HORÁRIO: 11h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 925866

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de solução de atualização tecnológica do ambiente de processamento de banco de dados, incluindo servidores, softwares e serviços especializados, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência (Anexo V) deste edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações e/ou condições deste objeto descritas no Comprasnet e as estabelecidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada no valor total de R\$ 888.854,96 (oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme Termo de Referência (Anexo V), e serão custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, **Órgão 4702, Projeto/Atividade 2497, Fonte 4010000 e Elementos de Despesa 44905235** (Equipamentos de Processamento de Dados) e **33903957** (Serviços De Processamentos De Dados).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ao TJAM responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA TÉCNICA
--

4.1 - Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização vistoria técnica no local de execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO
--

5.1 - Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.2 – O (a) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4 - Os pedidos de esclarecimento devem ser enviados ao (à) Pregoeiro (a) até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.5 - As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizados no sistema eletrônico e no site oficial do TJAM para conhecimento dos interessados.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA

6.1 - Acompanha este edital Formulário de Proposta de Preços (Anexo III), que o licitante preencherá em uma via devidamente datada e assinada, contendo seus dados cadastrais, inclusive bancários, com indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, bem como dos preços unitários e totais.

6.2 - Não serão aceitas propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões “ou similar”. O licitante deverá cotar uma marca por item.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

6.3 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

6.4 - Serão corrigidos automaticamente pelo (a) pregoeiro (a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

6.5 - Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

6.6 – O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste Edital, facultado a possibilidade de correção e ajustes das mesmas se autorizado pelo (a) pregoeiro (a).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AMOSTRAS

7.1 - Para esta licitação **não será exigida** a apresentação de amostras.

7.2 – A empresa, quando convocada a apresentar sua proposta de preços (Anexo III) deverá comprovar todas as características através de folders, catálogos ou manuais do fabricante, ou impressão de páginas na Internet do fabricante, os quais deverão ser entregues juntamente com a proposta. Os documentos, a serem apresentados em formato digital, devem possuir nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.2.1 – Caso o catálogo/prospecto esteja disponível na página do fabricante, a empresa deverá informar ao Pregoeiro o endereço de consulta das informações, para que a proposta seja analisada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
--

8.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, **horário de Brasília/DF**.

8.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor ofertado para o lote (grupo)**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.3 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

9.4 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

9.5 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.6 - As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.7 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES
--

10.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.3 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6 - Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexeqüível.

10.7 - Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8 - No caso da desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

10.9 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo (a) Pregoeiro (a), que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

10.10 - Decorrido o prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
--

11.1 - Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

11.1.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

11.1.2 - Não sendo contratada a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11.3 - Na Etapa de **Habilitação**, havendo alguma restrição na comprovação de **regularidade fiscal** das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (à) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

11.5 - As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA
--

12.1 - Esta licitação submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NEGOCIAÇÃO

13.1 – O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 – O (a) Pregoeiro (a) fixará prazo de, no mínimo, **60 (sessenta) minutos**, para envio da(s) proposta(s) de preço (Anexo III), readequada(s) ao(s) último(s) lance(s) ou ao(s) valor(es) negociado(s), preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

14.2 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo (a) Pregoeiro (a).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

14.3 – O (a) Pregoeiro (a) examinará a(s) proposta(s) atualizada(s), da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar **por lote (grupo)**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela(s) sua(s) aceitabilidade(s) em conformidade com os termos do edital e com os preços praticados no mercado.

14.4 - Se a(s) proposta(s) não for(em) aceita(s), o (a) Pregoeiro (a) examinará a(s) oferta(s) subsequente(s), na ordem de classificação, verificando sua(s) aceitabilidade(s).

14.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

14.6 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando devidamente justificados.

14.7 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no Térreo do Anexo I do Ed. Desdor. Arnoldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am, CEP.: 69060-000.

14.8 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

14.9 - O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES

15.1 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Instrumento Convocatório.

15.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

15.3 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação.

15.4 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

15.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei**.

15.6 - O licitante melhor classificado que não observar as exigências constantes nos itens 14.1, 14.2 e 14.3 deverá encaminhar, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo I);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo II).

15.7 - A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

15.8 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no Térreo do Anexo I do Ed. Desdor. Arnoldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am, CEP.: 69060-000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

16.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade perante a Justiça do Trabalho e Qualificação Econômico-Financeira) e da documentação complementar especificada neste edital.

16.2 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a critério do (a) pregoeiro (a).

16.3 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, podendo ser dispensada quando a regularidade for comprovada em consulta ao SICAF;
- b) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando o índice Liquidez Corrente, informado pelo SICAF, for igual ou inferior a 1;
- c) certidão negativa de falência e recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;
- d) no caso das sociedades cooperativas, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- e) conforme item 4.2 do Termo de Referência (Anexo V), apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa forneceu ou prestou ou está fornecendo ou prestando, a contento, objeto com características compatíveis ao deste Pregão;
- f) Conforme item 4.1 do Termo de Referência (Anexo V), apresentar declaração do respectivo fabricante, endereçada a este Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e com referência ao Edital, comprovando ser uma revenda autorizada para a comercialização do(s) produto(s) oferecidos, objeto deste Termo de Referência;
- g) Conforme item 4.3 do Termo de Referência (Anexo V), apresentar declaração do fabricante, endereçada a este Tribunal e com referência ao Edital, comprovando a garantia solicitada no edital.

16.4 – O (a) Pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

16.5 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, no prazo de, no mínimo, **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a).

16.6 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no Térreo do Anexo I do Ed. Desdor. Arnoldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

16.7 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

16.8 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.9 - Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.10 - No caso de sociedades cooperativas, as documentações exigidas para fins de habilitação, elencadas acima, observarão os permissivos legais.

16.11 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

16.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECURSO
--

17.1 - Declarado o vencedor, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.2 - Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

17.3 - Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante.

17.4 - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada, sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.

17.5 – O (a) Pregoeiro (a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.6 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL
--

18.1 - Conforme estabelecido na **Cláusula Décima Oitava do Termo de Contrato (Anexo IV)**, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

18.2 - A garantia deverá ser prestada com vigência de **03 (três) meses** após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 60 (sessenta) dias**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei.

18.3 - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

18.4 - Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.

18.5 - Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

18.6 - Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

18.7 - A não apresentação da garantia no prazo estabelecido, sem justificativa, ensejará a aplicação das sanções previstas neste contrato e em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
--

19.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

19.2 - A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTRATO
--

20.1 - Será firmado o Contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520/02; pelo Decreto nº. 3.555/00; pelo Decreto nº. 5.450/05, pela Lei Complementar nº. 123/06; pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, pela Lei nº. 8.666/93, e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital, no Termo de Referência (Anexo V) e no Termo de Contrato (Anexo IV).

20.2 - A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato, fixando o prazo de **até 20 (vinte) dias**, contados a partir da data de sua convocação.

20.3 - Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no mesmo (Anexo IV), será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações, condições e no prazo definido no Termo de Referência (Anexo V), no Termo de Contrato (Anexo IV) e na Proposta de Preço (Anexo III).

21.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto e na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

21.3 - Após o fornecimento do objeto e a prestação do serviço, objeto desta licitação, pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo V), no Termo de Contrato (Anexo IV) e na proposta de preços (Anexo III). As verificações serão realizadas pela **Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação** deste Poder, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme estabelecido na **cláusula Oitava do Termo de Contrato**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

21.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto entregue e o serviço prestado com as especificações ou condições definidas no Termo de Referência (Anexo V), no Termo de Contrato (Anexo IV) e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção dos mesmos nos prazos estabelecidos **no Termo de Referência (Anexo V) e na cláusula Oitava do Termo de Contrato (Anexo IV)**, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5 - Nos termos dos artigos 3º e 39º inciso VIII da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

21.6 - Caso o licitante contratado não entregue o objeto ou preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a **Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação** deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, **ao Presidente** do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 - **Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução/fornecimento do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar o fornecimento/execução ou a prestação do serviço objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar o fornecimento/execução ou a prestação do serviço objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 - **Caberá à empresa licitante contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela Contratante;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratada;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

23.1 - À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

24.1 - O pagamento constante da execução do objeto desta licitação observará o disposto na **cláusula Décima Quinta do Termo de Contrato (Anexo IV)**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1 - A rescisão contratual relativa à execução do objeto desta licitação observará o disposto na **cláusula Vigésima Segunda do Termo de Contrato (Anexo IV)**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

26.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, **não assinar o Termo de Contrato**, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar **com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios** e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de **até cinco anos**, sem prejuízo de **multa de até 10%** (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

26.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de acordo com o estabelecido na **cláusula Vigésima Primeira do Termo de Contrato (Anexo IV)**.

26.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

26.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no item 26.1, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na **cláusula Vigésima Primeira do Termo de Contrato**, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior e a prevista no item 26.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea "b" do item anterior.

26.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste Edital.

26.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

26.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
--

27.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, devidamente justificada;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

27.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

27.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

27.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

27.5 - É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

27.6 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

27.7 - No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

27.8 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

27.9 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

27.10 – O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.11 – O (a) pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

27.12 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.13 - Os casos omissos serão dirimidos pelo (a) pregoeiro (a), com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520/02, o Decreto nº. 3.555/00, o Decreto nº. 5.450/05, o Decreto nº. 7.174/10, a Lei Complementar nº. 123/06, o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08 e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS ANEXOS
--

28.1 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo I);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo II);
- c) Formulário Proposta de Preços (Anexo III);
- d) Minuta do Termo de Contrato (Anexo IV);
- e) Termo de Referência (Anexo V);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

29.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 26 de novembro de 2013.

Adriano Luiz do Vale Soares
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2013 – TJAM

ANEXO I – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

1) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do **Pregão Eletrônico nº. 050/2013-TJAM**.

2) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Manaus, **XX** de **XXXXX** de **2013**.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2013 – TJAM

ANEXO II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio] declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 050/2013**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 050/2013**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 050/2013** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 050/2013** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, **XX** de **XXXXX** de **2013**.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

DETALHAMENTO DOS ITENS DA SOLUÇÃO:

Av. André Araújo, s/n – Aleixo Manaus-AM • Fones: (92) 2129 6744 / 6788 / 6743
e-mail: cpl@tjam.ius.br • Página 17



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Observações:

1- Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de fretes ou os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 2013.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2013 – TJAM

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__ - FUNJEAM, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, e a empresa _____, na forma abaixo.

O **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, através do **FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.083.087/0001-94, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 96-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 005.611.262-91, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado _____, em ____/____/____, sob o NIRE nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na Cidade de _____, Estado _____, à _____, neste ato representada pelo (a) _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Cidade de _____, Estado do _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____.____.____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob nº _____, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano _____, Edição nº _____, Caderno Administrativo, em ____/____/____, à pág. _____, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2013/024000-TJ, doravante referido apenas por PROCESSO, e o despacho autorizativo exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado PROCESSO, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 20__/00____-TJ e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM**, (...)

(...) que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPAZ
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

cláusulas e condições seguintes: **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico ou Presencial)**

(...) que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes: **(Para as demais modalidades de licitação)**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de solução de atualização tecnológica do ambiente de processamento de Banco de Dados, incluindo servidores, softwares e serviços especializados, conforme descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
EQUIPAMENTOS (HARDWARE)			
1	Chassi para Servidores Blades	Unid.	2
2	Servidor Blade Risc Tipo 1 com sistema operacional	Unid.	1
3	Servidor Blade Risc Tipo 2 com sistema operacional	Unid.	2
SERVIÇOS			
4	Serviços de instalação e customização da solução de atualização tecnológica deste projeto.	Horas	100
5	Serviços de consultoria técnica especializada e transferência de conhecimento técnico da solução de atualização tecnológica deste projeto.	Horas	200

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº _____/20__-CPL/TJAM, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano ____, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em __/__/20__, à pág. ____, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes. **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico)**

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes. (Quando a modalidade utilizada for o Pregão Presencial)

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes. (Para as demais modalidades de licitação)

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

6.1. Os elementos, requisitos, especificações, unidades, quantidades e critérios técnicos inerentes à solução, aos serviços, aos materiais e aos equipamentos a serem empregados na execução do objeto da presente contratação são os descritos no **Termo de Referência** e seus anexos, os quais são parte integrante deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos instalados objeto da contratação em prazo não superior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo único. Opcionalmente, os softwares poderão ser entregues no formato eletrônico através do e-mail a ser informado pela Divisão de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**.

7.2. A entrega deverá ocorrer no horário das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, na **Divisão de Tecnologia da Informação** do **CONTRATANTE**, localizada na Av.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

André Araújo, s.n., Edifício Arnaldo Péres, 1º andar, Aleixo, Manaus/AM, CEP 69060-000, telefone (92) 2129-6767.

7.3. Os componentes da solução devem ser novos, sem utilização anterior e em linha de fabricação. Não serão aceitos componentes da solução usados, remanufaturados ou de demonstração.

7.4. A **CONTRATANTE** poderá efetuar consulta do número de série do equipamento, junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente.

7.5. Todos os componentes da solução devem ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, acompanhados de documentação técnica e de manuais necessários a sua instalação, configuração e operacionalização.

7.6. Os serviços contratados deverão iniciar em até **05 (cinco) dias corridos** após a entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento ficará a cargo da **Divisão de Tecnologia da Informação** do **CONTRATANTE**, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Notas Fiscais/Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários ao fornecimento do material e serviços contratados.

8.1.1. Na entrega dos materiais, os mesmos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência. A não observância desta condição implicará na recusa dos materiais, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor inadimplente, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer indenização em favor da **CONTRATADA**.

8.2. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da entrega do equipamento objeto do contrato, por servidor da Divisão de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**;
- b) Definitivamente**, por servidor da Divisão de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do término da instalação e configuração dos componentes da solução, a qual incumbe à **CONTRATADA**.

8.3. O recebimento provisório suspende a contagem do prazo de entrega.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

8.4. Uma vez entregues os objetos da contratação, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá os seguintes procedimentos:

- a) Retirada da embalagem, instalação e ativação para a realização de testes;
- b) Verificação do produto, de acordo com as características técnicas descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

8.5. O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

- a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da **CONTRATADA** e no Termo de Referência;
- b) Caso apresente defeito em qualquer de suas partes durante os testes de conformidade e verificação.

8.6. Se, durante a etapa de verificação da conformidade do produto às especificações do edital, constatar-se que foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a **CONTRATADA** será notificada formalmente a respeito do não-recebimento definitivo, sendo reiniciada, a partir do ponto em que havia sido suspensa, a contagem do prazo de entrega, até que seja sanada a situação.

8.7. A cada nova entrega inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo, que ficará condicionado à solução de todos os problemas constatados.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A **CONTRATADA** deverá oferecer **garantia de funcionamento de no mínimo 36 (trinta e seis) meses**, contados a partir do Recebimento Definitivo do(s) equipamento(s), sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

9.2. A garantia será na modalidade “on site”, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, compreendendo peças, mão de obra e transporte para laboratório de manutenção, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços, objeto deste ajuste, deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores da **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no **Termo de Referência**, a fazer integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição, a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e o que consta do Edital de Licitação e seus anexos, naquilo que com este não contrarie.

10.2. A **CONTRATANTE** poderá recusar quaisquer serviços, peças, materiais ou acessórios que não satisfaçam as condições contratuais, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações vigentes ou que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Compete ao **CONTRATANTE**:

- a) Promover, por intermédio de equipe técnica constituída, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, notificando, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer falha no fornecimento e/ou na prestação dos serviços;
- b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Realizar o aceite dos produtos e serviços de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência;
- d) Recusar produtos fornecidos e serviços prestados fora das condições estabelecidas;
- e) Notificar à **CONTRATADA** as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas neste contrato;
- h) Exigir durante a vigência do contrato a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Compete à **CONTRATADA**:

- a) Executar o objeto contratado de acordo com as especificações constantes deste instrumento, do Edital de Licitação, do Termo de Referência e da proposta apresentada;
- b) Entregar a solução, objeto deste contrato, nas quantidades e prazos definidos neste instrumento;
- c) Realizar os serviços de instalação, implantação, integração, configuração e customização de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- d) Prestar garantia para toda a solução de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do Recebimento Definitivo do objeto contratado;
- e) Prestar garantia para os softwares de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do Recebimento Definitivo do serviço de integração e configuração do “*software*” e “*hardware*”;
- f) Prestar os serviços de suporte técnico e de manutenção do “*hardware*” durante o período de garantia, sem qualquer custo para a **CONTRATANTE**, e na forma descrita no Termo de Referência;
- g) Constituir uma equipe técnica própria, com um responsável técnico, para o acompanhamento da entrega dos produtos e prestação dos serviços;
- h) Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representação da **CONTRATADA** sempre que for necessário;
- i) Não interromper ou suspender a entrega de produtos ou a prestação de serviços, no todo ou em parte, enquanto houver alguma pendência técnica, salvo com ordem expressa emitida pela **CONTRATANTE**;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados sobre os produtos e serviços contratados, atendendo de imediato as reclamações;
- k) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a execução do contrato independente de solicitação;
- l) Apresentar, juntamente com a nota fiscal dos produtos entregues, documento que comprove a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referente, sob pena de rescisão contratual e multa;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- n) Apresentar, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:
 - n.1) **Nota Fiscal/Fatura**;
 - n.2) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
 - n.3) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - n.4) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

(CNDT), nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

- o) Estar credenciada pelo(s) fabricante(s) do(s) equipamentos (“hardware”) e do(s) software(s) como autorizada a comercializar os produtos e soluções, objeto deste Contrato, bem como credenciada a oferecer as condições de garantia exigidas no Edital de Licitação e seus Anexos;**
- p) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária, que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários à completa realização do contrato;**
- q) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;**
- r) Mobilizar para a execução dos serviços, o número suficiente de pessoal técnico especializado, uniformizados, portando crachás de identificação e providos de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, quando necessário, bem como de ferramental e equipamentos auxiliares, a fim de proporcionar a execução dos trabalhos nas periodicidades e no nível de qualidade especificados;**
- s) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução, fora das suas especificações;**
- t) Comunicar ao representante do CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;**
- u) Responder única, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;**
- v) Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE;**
- w) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente apresentadas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- x) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido, conforme preceitua o termo de referência;
- y) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- z) Observar as demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
- aa) Respeitar e cumprir as obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos;
- bb) Prestar consultoria técnica, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, através de orientações, estudos e pareceres sobre instalação de novos equipamentos, modernização dos equipamentos existentes, bem como outras melhorias a serem implantadas pelo **CONTRATANTE**;
- cc) Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços ou fornecimento.

12.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente instrumento, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis, não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

13.1. Os preços a serem pagos à **CONTRATADA**, conforme descrito abaixo, pela execução do objeto deste contrato, é de R\$ _____ (_____), conforme abaixo especificado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	Valor unitário	Valor total
1	Chassi para Servidores Blades	Unid.	2		
2	Servidor Blade Risc Tipo 1 com sistema operacional	Unid.	1		
3	Servidor Blade Risc Tipo 2 com sistema operacional	Unid.	2		
4	Serviços de instalação e customização da solução de atualização tecnológica deste	Horas	100		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	projeto.				
5	Serviços de consultoria técnica especializada e transferência de conhecimento técnico da solução de atualização tecnológica deste projeto.	Horas	200		
Valor Total					

13.2. No valor acima especificado já se encontram inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação, treinamento, bem como, todos os outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

14.1. As despesas com o fornecimento da solução serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), Nota de Empenho 20__NEO____, de ____/____/20____, no valor de **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, em até **30 (trinta) dias úteis**, contados do atesto na Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser realizado em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da documentação de entrega de equipamentos e serviços, provas de titularidade, suporte e subscrição, quando aplicável, além de outros indicados no presente instrumento.

Parágrafo único. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa **CONTRATADA**, a descrição clara do objeto do contrato, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo **CONTRATANTE**.

15.2. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

15.3. O pagamento do objeto contratado será realizado conforme a entrega e execução completa de cada um dos itens descritos no quadro constante da Cláusula Décima Terceira, exceto em relação ao Banco de Horas, o qual será pago e utilizado a medida da necessidade da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste Contrato, mediante apresentação da nota



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

fiscal/fatura pela **CONTRATADA**, e de conformidade com os prazos e condicionantes de pagamento estabelecidos nesta Cláusula.

15.4. Para que seja efetuado o pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos previstos na Cláusula Décima Segunda, subitem 12.1, alínea “n”, deste Contrato, acompanhados da Taxa de Expediente paga através de Documento de Arrecadação – DAR, bem como do requerimento de solicitação de pagamento e recibo, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

15.5. Os documentos mencionados no parágrafo anterior deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** da **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, 1º andar, Bloco A, Ed. Des. Arnoldo Péres, Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69.060-000.**

15.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida a **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

15.7. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta Cláusula caracteriza **descumprimento de cláusula contratual**, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente qualquer obrigação legal ou contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso no pagamento.

15.9. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

17.1. Este Contrato terá **vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura** referente aos itens contratados, ressalvado o prazo de garantia que será de 36 (trinta e seis) meses, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

17.2. A **vigência do presente instrumento** poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

18.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei.

18.3. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

18.4. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.

18.5. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

18.6. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

18.7. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido, sem justificativa, ensejará a aplicação das sanções previstas neste contrato e em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por gestor designado.

19.2. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização do fornecimento, os quais registrará(ão) em relatório, livro de ocorrências ou diário de bordo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

19.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

19.4. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.5. É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer produtos quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

19.6. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, sendo obrigada a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que a Fiscalização necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

19.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

20.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

20.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no **art. 7º, da Lei nº 10.520/2002** e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de:
 - b.1)** 0,5% ao dia, sobre o valor do serviço de integração e configuração, caso os prazos relacionados constantes do Termo de Referência não sejam cumpridos, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada inexecução parcial do contrato;
 - b.2)** 0,5% ao dia, sobre o valor da parcela não cumprida, caso ocorra atraso na entrega de qualquer equipamento ou material, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato celebrado;
 - b.3)** 0,05% por dia, sobre o valor total do contrato, caso o prazo para a entrega de qualquer documento não seja cumprido, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;
 - b.4)** 0,01% por hora, sobre o valor do contrato, caso o prazo para solução de problemas solicitados pela **CONTRATANTE** não seja cumprido, limitada a incidência a 96 (noventa e seis) horas. Após a 96ª (nonagésima sexta) hora poderá ser considerada a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

inexecução parcial do contato;

- b.5)** 0,2% por dia, sobre o valor do contrato, caso não seja apresentada a garantia de execução contratual ou a nova garantia, conforme descrito neste instrumento, no prazo previsto, limitada sua aplicação até o máximo de 05 (cinco) dias. Após o 5º (quinto) dia poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato;
 - b.6)** 5% sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato celebrado, assim considerado o atraso na entrega por período superior ao previsto na alínea “b.2”, bem como, a extrapolação dos prazos máximos de atraso injustificado, estabelecidos nas demais alíneas;
 - b.7)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores da **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2. A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

21.3. O período de atraso será contado em dias corridos.

21.4. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.5. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.6. As multas de mora, e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitantemente não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado, considerando-se para esse fim, cada item como um contrato em apartado.

21.7. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

21.8. As penalidades, previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 21.1, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

21.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

21.10. A **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

21.11. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993 e a **Lei nº 10.520/2002**, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

21.12. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário da Justiça Eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

22.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

22.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

23.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

23.2. O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

23.3. O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do Contrato.

23.4. O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

24.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

25.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais, bem como a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista indispensáveis à lavratura do presente termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

26.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO CONTRATUAL

27.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege a Comarca de Manaus/AM, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo de Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, ____ de ____ de 20 ____.

Desembargador ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável Legal da empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2013 – TJAM

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Termo de Referência

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de **Solução de Atualização Tecnológica do ambiente de processamento do Banco de Dados, incluindo servidores, softwares e serviços especializados**, descritos neste termo, conforme os itens abaixo:

LOTE ÚNICO – Atualização Tecnológica do ambiente de processamento do Banco de Dados, incluindo servidores, softwares e serviços especializados			
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	QTDE
EQUIPAMENTOS (HARDWARE)			
1	Chassi para Servidores Blades	Unid	2
2	Servidor Blade Risc Tipo 1 com sistema operacional	Unid	1
3	Servidor Blade Risc Tipo 2 com sistema operacional	Unid	2
SERVIÇOS			
4	Serviços de Instalação e Customização da Solução de Atualização tecnológica deste projeto.	Horas	100
5	Serviços de Consultoria Técnica Especializada e Transferência de Conhecimento Técnico da solução de Atualização tecnológica deste projeto.	Horas	200

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A crescente necessidade de tecnologias que ofereçam mais performance, segurança, estabilidade aliadas a um menor custo total de propriedade, é cada vez mais um dos desafios da área de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Amazonas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

As características de demanda reprimida das aplicações críticas do Tribunal, com a equivalente consulta aos bancos de dados principais, de forma que os clientes (internos e externos) consigam acessar seus processos e demais consultas em tempo performático, com segurança e sem interrupção, são outras variáveis desafiantes dentro do ambiente de TI que exigem dos gestores optar por plataformas e equipamentos que possam proporcionar com maior garantia, tais benefícios.

É com base nessas preocupações e desafios, prevendo também um horizonte de crescimento de 3 anos, que se baseia este projeto de atualização tecnológica deste Tribunal.

O atual ambiente de produção e homologação de Banco de Dados DB2 é composto por servidores da plataforma x86 com 24 cores (cada Core é um núcleo de processamento) e 128Gb de memória, que de acordo com o benchmark de mercado utilizado como unidade de medida de performance (SPECint@_rate2006), proporcionam um resultado de 291 de performance, conforme publicado no site:

<http://www.spec.org/cpu2006/results/res2008q3/cpu2006-20080901-05211.html>

Além destes equipamentos, o Tribunal utiliza a tecnologia de Servidores Blade Modelo HS21 IBM, que consolidam espaço, compartilham recursos LAN e SAN e economizam energia e administração, e que deverão ser utilizadas e compatíveis com os equipamentos deste projeto.

Como o ambiente do Banco de Dados dos sistemas de gestão processual, tanto de 1º quanto de 2º Grau, estão instalados dentro de máquinas virtuais no ambiente VmWare, especialistas e referências no próprio site da Vmware, indicam que uma virtual machine (VM), causa uma degradação de performance em torno de 12% a 15% em relação ao desempenho nativo de um servidor. Assim, considerando este



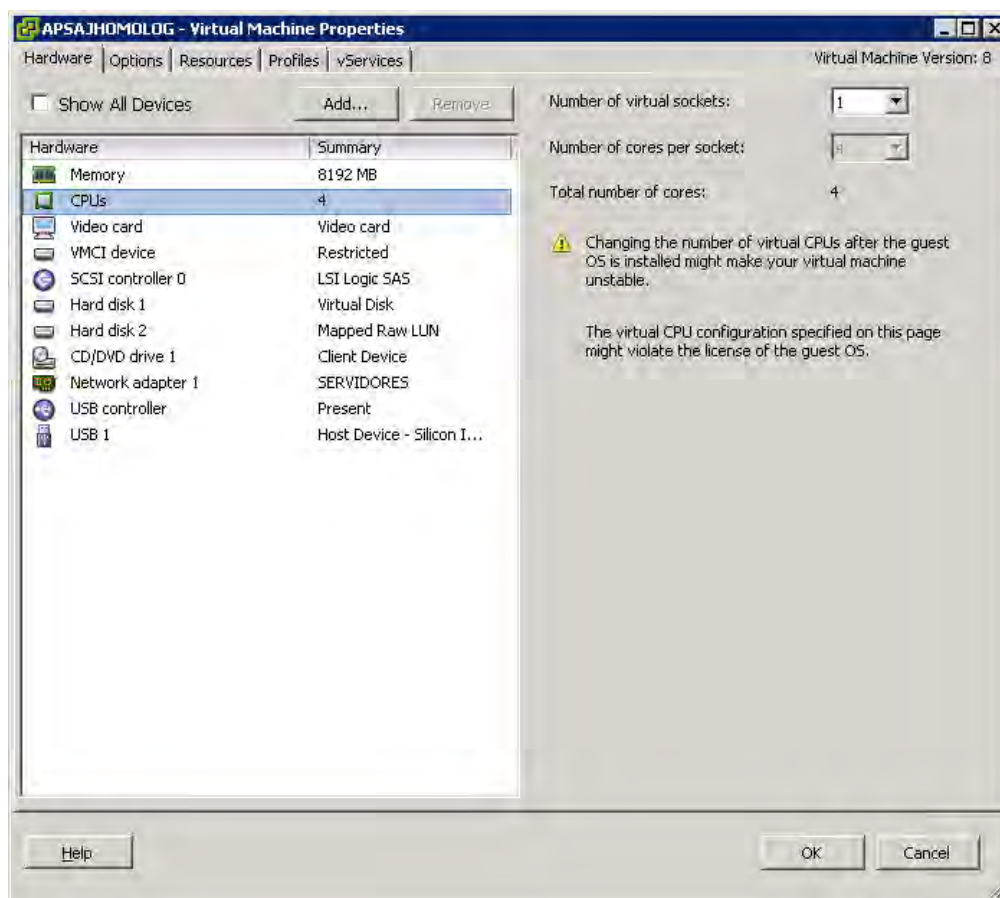
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

overhead causado pela utilização do Vmware, temos que o desempenho máximo alcançado pela máquina virtual (virtual machine - VM) do Banco de Dados DB2 é de 256,08 de performance, numa escala que mede essa característica.

Foram efetuadas coletas no ambiente de produção e homologação do Banco de Dados DB2, durante um período de 30 dias para análise dos picos de utilização dos servidores.

Abaixo, seguem os resumos das mesmas:

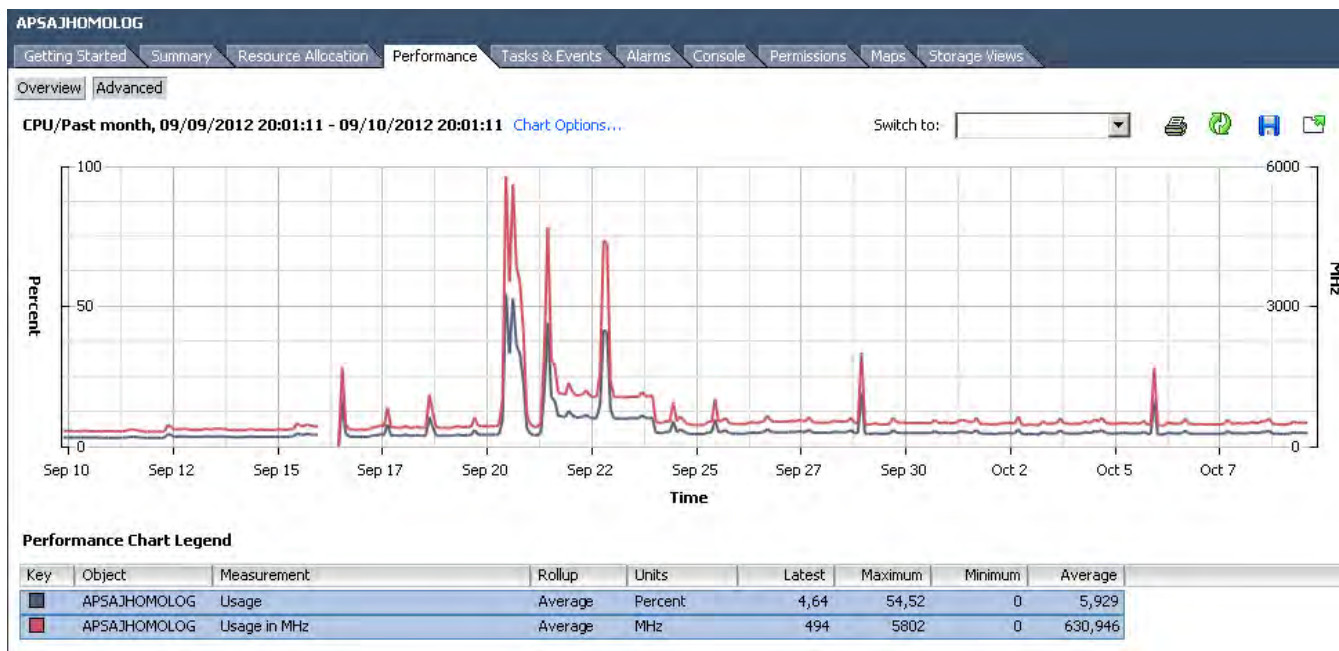
a) Recursos da máquina virtual (VMWare):





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

b) Coleta de uso de CPU:



c) Coleta de uso de Memória:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Pode observar nos gráficos apresentados que as coletas efetuadas no ambiente de Produção e Homologação do DB2, durante um período de 30 dias, mostram a existência de picos de utilização de processador e memória da virtual machine que chegam a 90% do poder total da capacidade da VM, ou seja, SPECint®_rate2006 = 230,47.

Com base nas análises de performance acima e levando em conta os aspectos como escalabilidade, segurança, custo x benefício e sinergia entre o banco de dados DB2 e a plataforma UNIX (Power), considerou-se a migração para a nova plataforma, aproveitando-se ainda a tecnologia Blade (servidores em lâminas) atualmente em uso no TJAM.

Desta forma, foram realizados estudos e testes, que demonstraram que para o ambiente de produção, deverão ser alocados no mínimo 12 cores dedicados para o ambiente do sistema Gerenciador de Banco de Dados DB2, o que deverá representar uma performance estimada mínima de SPECint®_rate2006=390 para o novo servidor Blade Unix/Power.

Esse novo servidor significará um crescimento de pelo menos 69% sobre a utilização máxima do ambiente atual, e a estimativa é que o servidor Blade Unix/Power fique com 60% de utilização. Assim, o crescimento total será de aproximadamente 125%, sobre a utilização máxima do ambiente atual. A utilização máxima do ambiente atual irá consumir uma estimativa de 44% do poder total de processamento do novo servidor com 16 cores, aqui descrito neste projeto.

Além dos ganhos de desempenho e da escalabilidade de crescimento proporcionados pela nova plataforma/servidor, identificou-se que o poder da nova plataforma



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

consolida o banco de Dados DB2 no uso de menores recursos de processamento, comparados a plataforma x86 atual.

Assim, observou-se que custo da licença de DB2 será 60% menor na nova plataforma, comparada ao custo da licença para a plataforma atual, já que a mesma é comercializada por quantidade de núcleos de processamento (**cores**). Segue abaixo o comparativo de licenciamento entre as plataformas.

SERVIDOR	PLATAFORMA X86	PLATAFORMA UNIX/POWER
Banco de Dados de Produção	24 cores	12 cores
Banco de Dados de Homologação	24 cores	4 cores
Banco de Dados de Contingência	24 cores	12 cores
Total	72 cores	28 cores

Este projeto descreve os componentes de servidores, softwares e serviços necessários para a **Atualização Tecnológica do ambiente de processamento do Banco de Dados** desta Corte de Justiça, através da tecnologia Blade em nova plataforma Unix/Risc, com as correspondentes melhorias e ganhos aqui descritos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO OBJETO

Solução de Atualização Tecnológica do ambiente de processamento do Banco de Dados, incluindo servidores, softwares e serviços especializados – Lote único –					
Descrição dos itens		Unid	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Chassi para Servidores Blades	Unid	2		
2	Servidor Blade Risc Tipo 1 com Sistema Operacional	Unid	1		
3	Servidor Blade Risc Tipo 2 com Sistema Operacional	Unid	2		
4	Serviços de Instalação e Customização dos componentes da Solução de Atualização Tecnológica deste projeto.	Horas	100		
5	Serviços de Consultoria Técnica Especializada e Transferência de conhecimento técnico da Solução de Atualização tecnológica deste projeto.	Horas	200		
Valor total em R\$ e por extenso					

ITEM 1 - Chassi para Servidores Blades.

- a) Chassi para servidores blade, com até 9Us de altura máxima;
- b) Possuir no mínimo 14 (quatorze) baias "hot pluggable" para a inserção de lâminas de servidores com até 02 (dois) processadores de altura inteira (full height), também chamados de servidores blade. Caso o proponente não possua uma solução com 14 baias Full Height, poderá ser ofertado dois chassis com a mesma configuração do primeiro chassi;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

- c) Possuir capacidade de instalação no mesmo chassi de diversos tipos de processadores, incluindo Intel, AMD e RISC simultaneamente;
- d) Deverá ser compatível com Servidor Blade Modelo HS21 IBM atualmente em uso neste Tribunal;
- e) “Deve ser preparado para instalação em rack padrão de 19”, contendo todos os trilhos e cabos necessários para sua instalação;
- f) Deve possuir midplane/backplane sem ponto único de falha, ou seja, conectores redundantes para conexões de dados e de energia. No caso do proponente oferecer enclosure que não suporte o solicitado, o mesmo deverá fornecer outro enclosure idêntico com a mesma configuração de enclosures e lâminas
- g) Possuir, no painel frontal, leds ou display para a indicação de componentes defeituosos;
- h) Possuir no mínimo 02 (duas) saídas USB para as lâminas;
- i) Deve possuir tampas de cobertura original do fabricante para as baias (ou slots) de servidores tipo lâminas (blades) que porventura não sejam ocupadas, de modo a garantir uma melhor ventilação do gabinete;
- j) Deve possuir sistema de ventilação redundante em regime N+N com suporte de substituição a quente (hot-swap), permitindo que qualquer ventilador seja substituído sem a necessidade de desligamento do chassi ou dos equipamentos nele instalados
- k) O sistema de ventilação deve permitir que, no caso de falha de qualquer um dos ventiladores, os restantes consigam manter a temperatura adequada para sustentar o funcionamento normal de todas as lâminas de servidores instaladas. O chassi deve ser equipado com sua capacidade máxima de ventiladores, a fim de suportar a capacidade total de crescimento do chassi;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

- l) Deve possuir fontes de alimentação redundantes em regime N+N com suporte a substituição a quente (hot-swap), permitindo que qualquer fonte seja substituída sem a necessidade de desligamento do chassi ou dos equipamentos nele instalados;
- m) O sistema de fontes de energia deve permitir também que no caso de falha de um das fontes as restantes consigam manter as condições elétricas e de potência adequadas para manter o funcionamento normal de todas as lâminas de servidores instaladas;
- n) Deve vir instalado com o numero de fontes suficientes para suportar a capacidade total de expansão de lâminas do mesmo, sendo que as fontes deverão seguir o padrão de tensão de alimentação em 220 v, monofásica ou trifásica, frequência de 60 Hz;
- o) As baias de I/O do chassi devem permitir a instalação, ou substituição de qualquer switch sem afetar a operação dos outros componentes no chassi O chassis deve possuir capacidade de instalação de no mínimo 08 (oito) baias para módulos de I/O; Os módulos de I/O devem ser hot-swap com acesso traseiro e devem suportar as diversas tecnologias atuais como: Gb Ethernet, Fibre Channel e Infiniband;
- p) Possibilidade para instalação mista de no mínimo 8 (oito) switches de conectividade nos padrões iSCSI, FC (Fibre Channel), Ethernet ou SAS;
- q) Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) Switches de interconexão LAN e 4 (quatro) Switches de interconexão SAN;
- r) Cada Switch LAN deverá ter:
 - i. Portas RJ-45 100BASE-TX/1000BASE-T em quantidade suficiente para a conexão interna de todos os servidores, considerando-se a capacidade



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

- máxima de servidores no Chassi, e no mínimo 4 portas externas para conexão a LAN;
- ii. Suporte a SNMP, Bootp, MIBs, TFTP, espelhamento de portas (port mirroring);
 - iii. Suporte aos padrões 802.1Q (VLAN), 802.1D (spanning tree), 802.3ad (trunking), 802.3x (flow control), 802.1p (QoS);
 - iv. Portas com auto-negociação e auto-configuração de velocidade e modo duplex;
 - v. Possuir utilitários de gerenciamento com arquitetura Web-Based;
 - vi. Suporte a conexão de cada porta das lâminas em Switches distintos.
- s) Cada Switch SAN deverá ter:
- i. Portas tipo Fibre Channel LC, que permitam ligações de 2 e 4 Gbps ou superior, auto-sensing, suficientes para a conexão interna de todas as lâminas de servidores (blade servers), considerando-se a capacidade máxima de servidores no Chassi, e no mínimo 6 portas externas para conexão a SAN;
 - ii. Portas com auto-negociação e auto-configuração de velocidade;
 - iii. Possuir utilitários de gerenciamento com arquitetura Web;
 - iv. Suporte a conexão de cada porta das lâminas em Switches distintos.
- t) Deve implementar configuração para utilização dos switches em redundância, ou seja, em caso de falha de um dos switches, a comunicação dos servidores com o subsistema de armazenamento externo e demais dispositivos conectados deve permanecer de forma transparente, sem necessidade de re-inicialização ou parada;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

- u) Deve possuir módulos de gerenciamento redundantes (devem ser oferecidos pelo menos 2 (dois) módulos de gerenciamento no chassi) capazes de funcionar como switch tipo KVM para todas as laminas suportadas pelo chassi, permitindo que todas as funções do KVM (monitor, teclado, mouse) sejam acessadas localmente e também emuladas através de ferramentas de gerenciamento e acesso remoto por hardware;
- v) Caso o módulo de gerenciamento não possua a funcionalidade de switch KVM local, deverá ser oferecido um switch KVM externo e cabos KVM para conexão de todas as lâminas do chassi com esse switch KVM;
- w) Cada módulo de gerenciamento deve possuir uma porta de rede externa padrão RJ45 para acesso remoto aos componentes do chassi. O módulo de gerenciamento deve permitir também o acesso remoto às lâminas através de interface gráfica via navegador de internet;
- x) O software de gerenciamento para dispositivos instalados no chassi além de permitir a supervisão remota das lâminas de servidores, monitoramento dos alarmes de falhas nos processadores, memórias, fontes, ventiladores, switches e discos rígidos, além de possuir capacidade de predição de falhas nos processadores, memórias, e discos rígidos;
- y) O software de gerenciamento deverá ser capaz de monitorar o consumo de energia e temperatura do chassi e das lâminas presentes nele. Essas informações devem ser disponibilizadas através relatório com gráficos de tendência de utilização;
- z) Deverá ter funcionalidade que permita a abertura de chamados técnicos pelo próprio servidor, sem a necessidade de intervenção humana. Os dispositivos necessários para a implementação da funcionalidade serão de responsabilidade da FORNECEDORA, à exceção da linha telefônica comum ou internet;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

- aa) O módulo de gerenciamento remoto deve suportar conexão segura através de SSL;
- bb) Deve permitir a configuração de regras de segurança locais ou integrados com serviços LDAP;
- cc) Os equipamentos deverão ser novos de fábrica e entregues acondicionados adequadamente em caixas fechadas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- dd) Deverão ser fornecidos pelo proponente, quando da entrega e instalação dos produtos, todos os cabos, acessórios, manuais e documentação completa, necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, softwares e periféricos.
- ee) Serviço de garantia prestado diretamente pelo fabricante por 36 meses da data da nota fiscal, na modalidade "on-site", 24 horas por dia, 7 dias por semana com resolução de problemas em até 24 horas, compreendendo peças e mão de obra.

ITEM 2 - Servidor Blade Risc Tipo 1 com Sistema Operacional

- a) Deverá ser novo, sem uso, estar em linha de produção e sem data de descontinuidade definida até a realização do edital;
- b) Compatível com o Chassi do item 1, podendo ocupar espaço máximo correspondente a até 2 (duas) baias de servidores frontais, permitindo a instalação de, no mínimo, 7 (sete) lâminas deste tipo no mesmo chassi;
- c) Possuir 8 unidades de processamento RISC com frequência mínima de 3GHz, com 4MB de memória cache L3 por core;
- d) Todas as unidades de processamento instaladas deverão estar devidamente habilitadas/licenciadas para uso;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

- e) Deverá possuir 128 (cento e vinte e oito) GB de memória instalada 1066MHz DDR3, tecnologia capaz de corrigir no mínimo 8 bits de erro e de proteção a falhas que permite realizar a transição automática das operações de um banco em condição de falha para outro instalado em modo stand by (espera ativa;
- f) Deverá possuir pelo menos 04 portas de conexão Fiber Channel de 4GB (quatro gigabits por segundo) ou superior;
- g) Deverá possuir mínimo de 2 slots de expansão para placas de I/O;
- h) Possuir no mínimo 04 portas de rede com portas gigabit ethernet 10/100/1000Base-T full duplex;
- i) Possuir no mínimo duas conexões lógicas independentes e redundantes com “backplane” do chassi;
- j) Prover conexão redundante com os switches, fontes, módulo de gerenciamento;
- k) Deverá suportar sistema de boot diretamente pela Storage Area Network pelas interfaces HBAs;
- l) Possuir ao menos 01 (um) processador de serviço, independente dos processadores principais, para gerenciamento, monitoração e detecção constante de eventuais falhas dos recursos de hardware do servidor;
- m) Sistema operacional na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; licenciado para todos os processadores do equipamento oferecido, com número ilimitado de usuários simultâneos; Contemplar manutenção (suporte 8x5 e updates), prestada diretamente pelo fabricante, por período mínimo de 36 meses;
- n) Deverá estar habilitado/licenciado recurso que permita a execução de múltiplos sistemas operacionais em um único sistema, através da utilização de partições que deverão funcionar de modo que cada uma execute sua própria imagem de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

sistema operacional e que ocorrências no sistema operacional de uma partição não interfiram, em hipótese alguma, no funcionamento das demais partições;

- o) Permitir a definição de partições usando recursos de processamento dedicado ou compartilhado com outras partições;
- p) Deverá suportar e vir licenciado para criação de, no mínimo, 10 (dez) máquinas virtuais por core;
- q) As partições deverão funcionar de modo que cada uma execute sua própria imagem de sistema operacional e que a falha do sistema operacional de uma partição não interfira, em hipótese alguma, no funcionamento das demais partições;
- r) Possuir recurso já licenciado que permita o movimento on-line de uma partição em execução entre servidores físicos distintos de mesma tecnologia, sem causar parada nas suas aplicações;
- s) Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, quando da entrega e instalação dos produtos, todos os cabos, acessórios, manuais e documentações completas que são necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos, softwares e periféricos;
- t) Serviço de garantia prestado diretamente pelo fabricante por 36 meses da data da nota fiscal, na modalidade "on-site", 24 horas por dia, 7 dias por semana com resolução de problemas em até 24 horas, compreendendo peças e mão de obra.

ITEM 2 - Servidor Blade Risc Tipo 2 com Sistema Operacional

- u) Deverá ser novo, sem uso, estar em linha de produção e sem data de descontinuidade definida até a realização do edital;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

- v) Compatível com o Chassi do item 1, podendo ocupar espaço máximo correspondente a até 4 (quatro) baias de servidores frontais;
- w) Possuir 16 unidades de processamento RISC com frequência mínima de 3GHz, com 4MB de memória cache L3 por core;
- x) Todas as unidades de processamento instaladas deverão estar devidamente habilitadas/licenciadas para uso;
- y) Deverá possuir 128 (cento e vinte e oito) GB de memória instalada 1066MHz DDR3, tecnologia capaz de corrigir no mínimo 8 bits de erro e de proteção a falhas que permite realizar a transição automática das operações de um banco em condição de falha para outro instalado em modo stand by (espera ativa;
- z) Deverá possuir pelo menos 04 portas de conexão Fiber Channel de 4GB (quatro gigabits por segundo) ou superior;
- aa) Deverá possuir mínimo de 2 slots de expansão para placas de I/O;
- bb) Possuir no mínimo 04 portas de rede com portas gigabit ethernet 10/100/1000Base-T full duplex;
- cc) Possuir no mínimo duas conexões lógicas independentes e redundantes com “backplane” do chassi;
- dd) Prover conexão redundante com os switches, fontes, módulo de gerenciamento;
- ee) Deverá suportar sistema de boot diretamente pela Storage Area Network pelas interfaces HBAs;
- ff) Possuir ao menos 01 (um) processador de serviço, independente dos processadores principais, para gerenciamento, monitoração e detecção constante de eventuais falhas dos recursos de hardware do servidor;
- gg) Sistema operacional na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; licenciado para todos os processadores do equipamento oferecido, com número



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

ilimitado de usuários simultâneos; Contemplar manutenção (suporte 8x5 e updates), prestada diretamente pelo fabricante, por período mínimo de 36 meses;

- hh) Deverá estar habilitado/licenciado recurso que permita a execução de múltiplos sistemas operacionais em um único sistema, através da utilização de partições que deverão funcionar de modo que cada uma execute sua própria imagem de sistema operacional e que ocorrências no sistema operacional de uma partição não interfiram, em hipótese alguma, no funcionamento das demais partições;
- ii) Permitir a definição de partições usando recursos de processamento dedicado ou compartilhado com outras partições;
- jj) Deverá suportar e vir licenciado para criação de, no mínimo, 10 (dez) máquinas virtuais por core;
- kk) As partições deverão funcionar de modo que cada uma execute sua própria imagem de sistema operacional e que a falha do sistema operacional de uma partição não interfira, em hipótese alguma, no funcionamento das demais partições;
- ll) Possuir recurso já licenciado que permita o movimento on-line de uma partição em execução entre servidores físicos distintos de mesma tecnologia, sem causar parada nas suas aplicações;
- mm) Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, quando da entrega e instalação dos produtos, todos os cabos, acessórios, manuais e documentações completas que são necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos, softwares e periféricos;
- nn) Serviço de garantia prestado diretamente pelo fabricante por 36 meses da data da nota fiscal, na modalidade "on-site", 24 horas por dia, 7 dias por semana com resolução de problemas em até 24 horas, compreendendo peças e mão de obra.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

ITEM 4 – Serviços de Instalação e Customização dos componentes da Solução de Atualização tecnológica deste projeto.

- a) Banco de Horas para prestação de serviços básicos de instalação e customização dos componentes desta Solução, executados por especialista(s) técnico(s) certificado(s) nos componentes pelo fabricante dos mesmos;
- b) Os serviços deverão ser agendados previamente entre as partes, através de e-mail ou telefone, e deverão ser realizados em dias úteis e em horário comercial;
- c) Os serviços correspondem à instalação física dos equipamentos deste projeto, instalação e customização dos softwares previstos neste projeto, conexão ao ambiente SAN atual do Tribunal, até tornar os servidores operacionais;
- d) Ao final da execução dos serviços deverá ser entregue relatório com as atividades executadas, horas consumidas e em aberto (se houver).
- e) As horas em aberto poderão ser utilizadas, a pedido do Tribunal e com o de acordo do Licitante, como horas de Consultoria técnica ou de transferência de conhecimento, especificadas no item 5.

ITEM 5 – Serviços de Consultoria Técnica Especializada e Transferência de conhecimento técnico da Solução Atualização tecnológica deste projeto.

- a) Banco de horas para consultoria técnica especializada e transferência de conhecimento técnico referente à administração dos equipamentos e softwares deste Projeto, executados por especialista(s) técnico(s) certificado(s) nos componentes, pelo fabricante dos mesmos;
- b) A consultoria técnica especializada engloba o suporte de 2º nível (o suporte de 1º nível deverá ser feito pelo fabricante) referente aos softwares deste Projeto, para



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

solução de problemas, com o objetivo de auxiliar na administração, na operação ou na implementação de novas funcionalidades relativas aos softwares da solução aqui especificada;

- c) Os chamados de suporte deverão ser abertos através de e-mail ou telefone, com atendimento remoto ou presencial em dias úteis e em horário comercial OU atendimento presencial em até 4 horas para casos de ambiente parado.
- d) A transferência de conhecimento técnico deverá ser feita através de workshops ou cursos oficiais do fabricante, podendo ser realizados em sala de aula externa ou infraestrutura disponibilizada pelo Tribunal de Justiça do Amazonas. O conteúdo do treinamento deverá ser referente à administração dos servidores, softwares e sistemas operacionais deste Projeto.
- e) O cursos e workshops deverão ser ministrados para até 6 (seis) técnicos designados pelo Tribunal de Justiça do Amazonas. O material didático e os certificados deverão ser disponibilizados pelo licitante;
- f) Pelo menos 80 horas deverão ser utilizadas com cursos oficiais do Fabricante.
- g) Ao final da execução dos serviços deverá ser entregue relatório com as atividades executadas, horas consumidas e em aberto (se houver).

Documentos obrigatórios e Responsabilidades do Licitante:

- 1. Apresentar declaração do fabricante comprovando que é revenda autorizada dos equipamentos do edital.
- 2. Apresentar atestados de capacidade com objeto igual ou similar ao do edital.
- 3. Apresentar declaração do fabricante comprovando a garantia solicitada no edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

4. Na proposta deverão ser informados todos os componentes exigidos neste termo com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;
5. A proposta deverá conter a descrição exata do objeto pedido neste Termo de Referência;
6. No certame, o Lote único será disputado pelo seu valor total, porém o licitante deverá destacar o valor unitário de todos os itens que o compõe;
7. O licitante deverá apresentar em sua proposta uma tabela, de acordo com o modelo sugerido abaixo, descrevendo claramente os valores para cada item oferecido:

MODELO PARA A PROPOSTA

Solução de Atualização Tecnológica do ambiente de processamento do Banco de Dados, incluindo servidores, softwares e serviços especializados LOTE ÚNICO					
Descrição		Unid	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Chassi para Servidores Blades	Unid	2		
2	Servidor Blade Risc Tipo 1 com S.O.	Unid	1		
3	Servidor Blade Risc Tipo 2 com S.O.	Unid	2		
4	Serviços de Instalação e Customização dos componentes da Solução de Atualização Tecnológica deste projeto.	Horas	100		
5	Serviços de Consultoria Técnica Especializada e Transferência de conhecimento técnico da Solução de Atualização tecnológica deste projeto.	Horas	200		
Valor total em R\$ e por extenso					



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

4. REQUISITOS A SEREM EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO

- 4.1. Apresentar declaração do respectivo fabricante, endereçada a este Tribunal e com referência ao Edital, comprovando ser uma revenda autorizada para a comercialização do(s) produto(s) oferecidos, objetos deste Termo de Referência;
- 4.2. Apresentar atestados de capacidade com objeto igual ou similar ao do edital.
- 4.3. Apresentar declaração do fabricante, endereçada a este Tribunal e com referência ao Edital, comprovando a garantia solicitada no edital.

5. DO SIGILO E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

- 5.1. Todas as informações obtidas e/ou produzidas decorrentes da contratação execução das atividades são de propriedades do Tribunal;
- 5.2. A contratada e todos os funcionários envolvidos no processo de execução das atividades deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações do Tribunal;
- 5.3. A contratada, através de seu representante, deverá assinar o Acordo de Confidencialidade de Informação presente no Anexo I deste termo e dar ciência do mesmo a toda sua equipe de profissionais e subcontratados que participarão da execução do contrato.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. Os produtos do objeto deverão ser entregues em até 60 (SESSENTA) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

- 6.2. A entrega deverá ocorrer no horário das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no Setor Divisão de Tecnologia da Informação (92 2129-6767) localizado no 1º. Andar do Ed. Arnaldo Péres, sede deste Tribunal.
- 6.3. Opcionalmente, os softwares também poderão ser entregues no formato eletrônico através do e-mail a ser informado pela CONTRATANTE;
- 6.4. Os Serviços previstos neste edital deverão iniciar em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos equipamentos.

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Receber, testar e avaliar os itens do objeto entregue, se pronunciando acerca de seu atendimento às especificações do edital e da proposta;
- 7.2. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar os objetos no prazo máximo estabelecido por este Termo de Referência;
- 8.2. Fornecer até o ato da entrega documentos emitidos pelo próprio fabricante que comprovem a originalidade dos produtos adquiridos, tais como prova de titularidade das licenças, suporte e subscrições, quando aplicável, descrevendo as quantidades, part numbers e demais características pertinentes;
- 8.3. Cumprir todas as demais obrigações deste Termo de Referência;
- 8.4. Manter seus dados de contato atualizados perante o Tribunal de Justiça do Amazonas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

9. PENALIDADES

- 9.1. As penalidades pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato são as existentes neste Termo de Referência além das existentes no edital do procedimento licitatório;
- 9.2. Na hipótese de descumprimento de qualquer item do Acordo de Confidencialidade de Informação – Anexo I – serão aplicadas as sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02 e Art 87 da Lei 8.666/93, conforme previsto na Minuta de Contrato;
- 9.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente. Não haverá a aplicabilidade de multas durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Administração, em virtude de caso fortuito, força maior ou impedimento ocasionado pela Administração;

10. GARANTIAS

- 10.1. Termos e condições gerais
- 10.1.1. A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante dos produtos fornecidos;
- 10.1.2. O fabricante deverá oferecer possibilidade de abrir chamados técnicos por telefone ou Internet.
- 10.1.3. Os chamados técnicos deverão ser abertos diretamente no fabricante dos produtos e gerenciados pelo mesmo, prioritariamente via Internet ou através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

- 10.1.4. As novas versões, releases, atualizações e correções dos softwares e firmwares dos hardwares adquiridos, deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE sem ônus durante o período de garantia;
- 10.1.5. O LICITANTE deverá apresentar anexada a sua proposta documento gerado pelo respectivo fabricante comprovando o cumprimento dos requisitos de garantia e suporte especificados neste termo de referência;
- 10.2. Garantia dos equipamentos (hardware).
 - 10.2.1. Cada item deverá contemplar suporte por no mínimo 36 meses;
 - 10.2.2. O fabricante deverá prestar diretamente os serviços suporte dos equipamentos durante o período de garantia, com atendimento on-site;
 - 10.2.3. Para as ocorrências abertas durante o período de vigência da garantia, deverá ser assegurado:
 - 10.2.3.1. Atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete (7) dias por semana, com tempo de atendimento de até 4 (quatro) horas,
- 10.3. Garantia dos programas (software).
 - 10.3.1. Cada item deverá contemplar suporte e subscrição por no mínimo 36 meses;
 - 10.3.2. O fabricante deverá prestar diretamente os serviços suporte dos softwares durante o período de garantia, no formato de tele-suporte técnico;
 - 10.3.3. Para as ocorrências abertas durante o período de vigência do tele-suporte, deverá ser assegurado:
 - 10.3.3.1. Para os chamados de alta severidade (ambiente inoperante), atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete (7) dias por semana, com tempo de atendimento de até 2 (duas) horas, assistindo remotamente os softwares ofertados, fornecendo orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação de traces, dumps e logs;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

10.3.3.2. Para os demais casos, atendimento em horário comercial, ou seja, das 9:00 h. às 17:30 h., de segunda-feira a sexta-feira, com tempo de atendimento de até 2 (duas) horas, assistindo remotamente o uso e a instalação dos softwares ofertados, fornecendo orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação de traces, dumps e logs;

10.3.3.3. Em ambos os casos, deverão ser fornecidas informações sobre correções, ou a própria correção. Nos casos de defeitos não conhecidos, as documentações recebidas do ambiente (traces, dumps e logs) deverão ser encaminhadas aos laboratórios dos produtos a fim de que sejam fornecidas as devidas soluções.

11. PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço;

11.2. O pagamento dos produtos e serviços será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após o atesto da fatura, que deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento das respectivas documentações de entrega de equipamentos e serviços, provas de titularidade, suporte e subscrição, quando aplicável;

12. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

12.1 Deverá ser formalizado contrato para aquisição de serviço, tendo em vista as características do objeto a ser contratado, com a existência de obrigações futuras, incluindo a garantia de cada continuidade e confiabilidade do mesmo nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

13. PERÍODO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO

13.1 O contrato deverá ter período de vigência de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do mesmo, prorrogáveis na forma do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. Quanto às condições de repactuação, as mesmas estarão descritas no Contrato a ser assinado entre os entes, cuja minuta, estará disponível como Anexo ao Edital de licitação. A competência para a elaboração de minuta de contrato é privativa da Divisão de Contratos e Convênios.

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1. A fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato caberá à Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação, que deverá primar pela qualidade, rapidez e eficiência na prestação dos serviços.

Manaus, 06 de novembro de 2013

Joscelin James Guedelha da Silva
Coordenador de TI – DVTIC / TJAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

APÊNDICE

PLANILHA DE VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
	EQUIPAMENTOS (HARDWARE)				
1	Chassi para Servidores Blades	UN	02	R\$ 167.631,97	R\$ 335.263,94
2	Servidor Blade Risc Tipo 1 com sistema operacional	UN	01	R\$ 100.882,42	R\$ 100.882,42
3	Servidor Blade Risc Tipo 2 com sistema operacional	UN	02	R\$ 155.575,30	R\$ 311.150,60
4	SERVIÇOS				
5	Serviços de Instalação e Customização da Solução de Atualização tecnológica deste projeto.	H	100	R\$ 348,56	R\$ 34.856,00
	Serviços de Consultoria Técnica Especializada e Transferência de Conhecimento Técnico da solução de Atualização tecnológica deste projeto.	H	200	R\$ 533,51	R\$ 106.702,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 888.854,96

Manaus, 21 de outubro de 2013.

Cotado por
Ester Sarmiento de Castro
Setor de Compras

Carlos Ronaldo Lima Barroco Filho
Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística